Assunto:	Relatório para compor anuário nacional de atividades do MPC.
Exercício:	2014.
MPC:	Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

1. INTRODUÇÃO

O Ministério Público de Contas, órgão de extração constitucional, qualifica-se como instituição essencial à função jurisdicional do controle externo, nos termos do art. 130 da Constituição da República.

No Estado de São Paulo, é regulado pela Lei Complementar Estadual nº 1.110/2010, com as alterações feitas pela Lei Complementar Estadual nº 1.190/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado, Lei Complementar Estadual nº 734/1993.

Compete-lhe promover, no específico âmbito de jurisdição do Tribuinal de Contas Estadual, a defesa da ordem pública, requerendo, perante o Tribunal, a defesa da ordem jurídica, objetivando assegurar a concreta observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

Para o cumprimento de sua finalidade instittucional, o MPC-SP atua tanto órgão agente quanto órgão interveniente. O MPC-SP obtém vista de todos os processos em que seja exercida jurisdição, podendo requerer as medidas de interesse da justiça, da administração e do erário, e opinar a respeito da matéria, na forma de parecer. Comparece, também, a todas as Sessões de julgamento, deduzindo, quando entende necessário, sustentação oral. Além disto, cabe ao MPC-SP providenciar, quando for o caso, junto à Procuradoria Geral do Estado ou ao órgão de representação judicial dos Municípios, ou ainda junto a entidades jurisdicionadas ao Tribunal, a cobrança judicial e o arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, remetendo aos referidos órgãos e entidades a documentação e as instruções necessárias. Atua ainda oferecece representações, demandando a instauração de processos fiscalizatórios, e também interpõe recursos e apresenta ações de revisão e de rescisão de julgados.

2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No Estado de São Paulo, o MPC é composto por 9 (nove) Procuradores, um dos quais é o Procurador-Geral, escolhido pelo Governador para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

No exercício de 2014, assim era o quadro de membros do MPC-SP:

Procurador-Geral Celso Augusto Matuck Feres Júnior

Procuradora	Elida Graziane Pinto	**Procurador**	Rafael Neubern Demarchi Costa
Procurador	Rafael Antônio Baldo	**Procurador**	José Mendes Neto
Procurador	Thiago Pinheiro Lima	**Procurador**	João Paulo Giordano Fontes
Procuradora	Renata Constante Cestari	**Procuradora**	Letícia Formoso Delsin Matuck Feres

Os *Procuradores de Contas* são órgãos de execução do *Parquet*; à *Procuradoria-Geral*, sem prejuízo da chefia institucional, também incumbem competências executivas próprias.

O *Colégio de Procuradores*, instância deliberativa máxima da instituição, constituído por todos os membros em exercício, foi instituído e teve suas atividades disciplinadas pelo Ato Normativo 008/2014-PGC.

O MPC-SP não goza de autonomia financeira, dependendo do TCE-SP para todos os seus gastos.

Deram entrada no MPC-SP, no exercício de 2014, um total de 69.459 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove) processos, com 76.018 (setenta e seis mil e dezoito) saídas, diminuindo o estoque advindo do exercício anterior.

Do total de entradas, 5.874 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro) foram de processos eletrônicos; do total de saídas, 5.944 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro), diminuindo o estoque advindo do exercício anterior.

3. PLANO GERAL DE ATUAÇÃO

O Ato Normativo 005/2014-PGC instituiu o Plano Geral de Atuação do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo para o ano de 2014, elaborado segundo critérios de materialidade, relevância e criticidade, estabelecendo as seguintes diretrizes:

a) Atuação prioritária sobre os municípios com pior desempenho na educação, segundo dados e estatísticas oficiais;

b) Fiscalização do cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos órgãos públicos;

c) Atuação voltada à criação e efetivo funcionamento do controle interno nos municípios paulistas;

d) Combate e controle do enriquecimento ilícito de agentes públicos estaduais e municipais, com ênfase no cumprimento da Lei nº 8.730/93;

e) Atuação direcionada à implementação pelos Municípios das funções de procurador/advogado e contador por meio de concurso público para cargo de provimento efetivo.

4. AÇÕES EXTRA-PROCESSUAIS

Entre as diversas frentes de atuação do MPC/SP no exercício, além das atividades de rotina e das ações para o cumprimento do Plano Geral de Atuação, de relevo destacar também as seguintes ações realizadas ao longo do exercício:

4.1. CICLOS DE DEBATES

Ao longo do ano, o Ministério Público de Contas participou dos Ciclos de Debates realizados pelo Tribunal de Contas em diversas cidades do interior paulista. O evento,

promovido anualmente pelo Tribunal de Contas, tem objetivo pedagógico de orientação aos agentes públicos sobre as práticas da boa administração e prestação de contas, além de esclarecer as dúvidas do dia-a-dia dos gestores públicos e orientar os juridicionados sobre a jurisprudência do TCE.

4.2. FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - FOCCOSP

O MPC-SP integra, como membro fundador, o Fórum de Combate à Corrupção no Estado de São Paulo - FOCCOSP, centro decisório interorganizacional que visa a aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a gestão pública. Seu principal objetivo é o desenvolvimento de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao compartilhamento de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

4.3. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO COM O MPF SOBRE O SUBFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA BRASILEIRA

Em 30 de maio de 2014, foi instaurado o Inquérito Civil Público nº 1.34.001.003510/2014-07 pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão da PR-SP/MPF e pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, "tendo por objeto averiguar e adotar as providências pertinentes relativamente à diminuição da capacidade de atendimento regular e, com o mínimo de qualidade, em vários serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, levando-se em consideração os impactos contáveis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais do subfinanciamento federal na saúde pública."

No âmbito desse Inquérito, ainda em curso, foi realizada, em 05 de setembro desse mesmo ano, audiência pública onde diversos expositores reiteraram faticamente o diagnóstico do subfinanciamento federal das ações e serviços públicos de saúde desde a EC 29/2000, como se pode ler em http://www.prsp.mpf.mp.br/prdc/sala-de-imprensa/noticias_prdc/08-09-14-audiencia-publica-debate-subfinanciamento-e-baixa-qualidade-de-atendimento-no-sus. É possível assistir aos vídeos da audiência nos endereços http://www.tvmpf.mpf.mp.br/videos/672 e http://www.tvmpf.mpf.mp.br/videos/675.

5. TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS

ÓRGÃO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO
Prefeitura de São Paulo, por meio da sua Controladoria Geral (CGM-SP)	22.04.2014	Desenvolvimento conjunto de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública nos respectivos âmbitos de atuação.
Ministério Público de Contas de Minas Gerais (MPC-MG)	27.05.2014	Desenvolvimento de ações conjuntas e de proveito recíproco, visando ao aprimoramento das atribuições constitucionais e legais dos órgãos signatários, mediante o intercâmbio de informações e

		conhecimentos técnicos e a promoção de atividades de cooperação técnica e científica.
Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região)	13.10.2014	Desenvolvimento de ações conjuntas e de proveito recíproco, visando ao aprimoramento das atribuições constitucionais e legais dos órgãos signatários, mediante o intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos e a programação de atividades de cooperação técnica e científica.

6. QUADRO DE MEMBROS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS

CARGO	**01/01/2014**	**31/12/2014**
PROCURADOR	9	9
CHEFE GABINETE DA PROCURADORIA	1	1
ASSESSOR COM FORMAÇÃO JURÍDICA	12	12
ASSESSOR COM FORMAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	7	5
AUXILIAR COM FORMAÇÃO JURÍDICA	1	1
AUXILIAR COM FORMAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	0	1
SECRETÁRIA	2	2
ASSESSOR DE IMPRENSA	0	1
DIRETOR DE SECRETARIA	1	1
AUXILIAR DE SECRETARIA	2	1
TOTAL	**35**	**34**

Estagiários	**01/01/2014**	**31/12/2014**
Estagiários em Direito	7	7
TOTAL	**7**	**7**

São Paulo, 15 de abril de 2015.

RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas